



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade administrativa e a necessidade de reorganização da estrutura de governo;

**CONSIDERANDO** o encerramento de um ciclo de gestão e a necessidade de revisão e reestruturação das nomeações e contratações;

**CONSIDERANDO** a competência legal do Chefe do Poder Executivo Municipal para nomear e exonerar livremente os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e contratos por tempo determinado;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados, a partir de 01 de junho de 2025, todos os agentes políticos, servidores ocupantes de cargos comissionados, contratados por tempo determinado e titulares de funções de confiança da Administração Pública Direta deste Município, abrangendo os seguintes cargos e funções:

- I - Secretários Municipais;
- II - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III - Oficiais de Gabinete de Secretarias;
- IV - Diretores de Departamentos;
- V - Diretores de Setores;
- VI - Chefes de Divisões e de Setores;
- VII - Diretores Pedagógicos;
- VIII - Diretores Escolares;
- IX - Diretores Administrativos;
- X - Procurador Municipal;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

- XI – Controlador Interno;
- XII – Pregoeiro;
- XIII – Assessores Técnicos;
- XIV – Coordenadores;
- XV – Supervisores;
- XVI – Tesoureiro;
- XVII – Outros ocupantes de cargos ou funções comissionadas ou contratadas não especificados neste Decreto.

**Art. 2º** Os servidores públicos efetivos que se encontravam investidos em cargos em comissão ou em funções de confiança e que estejam exonerados por força deste Decreto deverão retornar automaticamente aos seus cargos de origem e respectivas Secretarias ou órgãos de lotação, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais, por meio de seus setores de Recursos Humanos, deverão adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 03 de junho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO  
- Prefeita Municipal -